PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº PL 26/08

MENSAGEM Nº 019/08 - DE 11 DE ABRIL DE 2.008

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial.

Senhor Presidente

Através desta, vimos encaminhar e submeter a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial.

O referido Projeto de Lei, autorizando a abertura de crédito, será destinado a reforma e adequações do prédio do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA.
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES A. LIMA 18/AGO/2008 15:46 00005466Z

CM - 33/08

FL Nº 03
PROC Nº PL 26/08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº ~~019~~ 26 - de 11 de abril de 2008.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento municipal, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)**, destinado a reforma e adequações do prédio do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, a ser custeado com recursos da esfera federal, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública

02 14 01.10 302 0122 2.040 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R$-	184.000,00
Total.....	R$-	184.000,00

§ Único - A presente ação esta contemplada no PPA e fica inserida na LDO do exercício corrente.

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso I.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elzio Stelato Junior
Prefeito Municipal